

Bruxelas, 9 de junho de 2022
(OR. fr)

9958/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0159(NLE)**

**FISC 129
ECOFIN 593
ENER 291**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	9378/22 - COM(2022) 219 final
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que autoriza a Finlândia a aplicar uma taxa reduzida de tributação à eletricidade fornecida a certas bombas de calor, caldeiras elétricas e bombas de recirculação de água, em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

1. Em 20 de maio de 2022, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. O conteúdo da derrogação em causa não suscitou quaisquer objeções no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões, a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 9659/22;
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.

¹ Documento 9378/22.